

## **Adiantamento do Abono Anual**

A Forluz informa que no próximo dia 13 de janeiro, sexta-feira, será efetuado o pagamento do Adiantamento do Abono Anual (13º) para os participantes e beneficiários que recebem os benefícios vitalícios dos Planos A e B.

O valor do adiantamento corresponde a 50% do benefício mensal e nesta parcela não há incidência de Imposto de Renda. Os descontos serão lançados no mês de dezembro de 2023, quando será paga a segunda metade do Abono Anual.

Lembramos que nesse mesmo dia será creditado o adiantamento quinzenal, para os participantes optantes.

---

## **Entenda quem pode se aposentar em 2023 pelas regras do INSS**

A reforma da Previdência adiou a aposentadoria dos brasileiros, principalmente dos que estavam perto de conquistar o benefício. Para evitar que esses trabalhadores esperassem muito tempo a mais até alcançar o direito pela nova legislação, foram criadas algumas regras de transição.

A partir da segunda-feira, dia 1º, três dessas regras têm novas exigências. Para saber se pode pedir a aposentadoria ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) neste ano, o segurado deve ficar atento à sua data de nascimento, ao tempo de contribuição previdenciária e à característica do seu trabalho.

Há segurados que se encaixam em mais de uma regra de transição. O trabalhador pode se aposentar pela exigência que alcançar primeiro, mas há casos em que pode ser até mais vantajoso aguardar outra regra de transição, afirmam especialistas, que recomendam uma análise previdenciária de cada caso.

Em 2023, homens que, na soma da idade com o tempo de contribuição, atingem pelo menos cem pontos, e mulheres ao menos 90 pontos, têm direito de se aposentar pela regra da pontuação mínima. Neste caso, é preciso ter pelo menos 30 anos de pagamentos ao INSS, no caso das mulheres, e 35 para homens.

O trabalhador da iniciativa privada com menos tempo de contribuição pode se aposentar por idade. A exigência é de 15 anos de recolhimento, sendo que os homens devem ter pelo menos 65 anos de idade, e as mulheres, 62, em 2023.

Para pessoas com deficiência, a idade mínima é menor: para os homens, 60 anos de idade, e para as mulheres, 55 anos. O tempo mínimo de contribuição é igual, de 15 anos, e deve ser, integralmente, na condição de pessoa com deficiência.

Se a segurada tiver 58 anos de idade e pelo menos 30 anos de contribuição neste ano, pode se aposentar antes de completar a idade mínima exigida pela emenda constitucional de 2019. No caso dos homens, são exigidos 35 anos ou mais de recolhimentos ao INSS e 63 anos de idade para entrar na regra da idade mínima progressiva.

A cada ano são acrescentados seis meses à idade mínima que dá direito à aposentadoria. No caso das mulheres, a modalidade sofrerá alterações até 2031, quando a idade mínima para se aposentar será de 62 anos. Para os homens, as mudanças anuais vão até 2027, chegando à idade mínima de 65 anos.

Nem todas as regras de transição mudam. Os trabalhadores que estavam a até dois anos da aposentadoria quando a reforma da Previdência entrou em vigor, ou seja, homens que tinham ao menos 33 anos de contribuição e mulheres com pelo menos 28 anos até 13 de novembro de 2019, podem pagar o chamado pedágio de 50%.

A aposentadoria por esta regra de transição exige que o segurado cumpra metade do tempo que faltava para completar o mínimo de contribuição de 30 anos (para mulher) ou 35 anos (para homem). Não há idade mínima e o valor do benefício considera a média de todos os salários desde julho de 1994, com a incidência do fator previdenciário, que costuma reduzir o valor dos benefícios.

Já os homens com pelo menos 60 anos de idade e 35 de contribuição e as mulheres com 57 anos de idade e 30 anos de pagamentos ao INSS precisam trabalhar o dobro do tempo que faltava para se aposentar quando a reforma entrou em vigor.

Um segurado que tinha 55 anos de idade e 30 de contribuição em 13 de novembro de 2019, por exemplo, precisa contribuir com a Previdência por mais dez anos para se aposentar. Pelas regras antigas, ele teria de trabalhar por mais cinco anos para entrar com o pedido.

Nesta modalidade, o valor do benefício considera a média de todos os salários a partir de julho de 1994 e não há aplicação do fator previdenciário.

Para quem trabalhou exposto a agentes nocivos (físicos, químicos ou biológicos) até 13 de novembro de 2019 e tem a prova disso a partir de 1995, é possível pedir a conversão deste tempo especial em comum, aumentando o tempo de contribuição para se aposentar.

#### Direito adquirido

Se havia cumprido os requisitos antigos para se aposentar antes de 13 de novembro de 2019 e não pediu o benefício, o trabalhador tem direito às regras anteriores à reforma e mais vantajosas.

É o caso de quem completou 30 anos de contribuição, no caso das mulheres, ou 35 anos, se homem, antes de a reforma entrar em vigor. Ao pedir o benefício por tempo de contribuição pelas regras antigas, não terá que cumprir idade mínima nem pedágio da regra de transição.

O mesmo vale, por exemplo, para segurados que aguardavam processo trabalhista, antes da mudança, para comprovar ao INSS que haviam cumprido as regras. Ao solicitar a aposentadoria, o sistema faz os cálculos com base nas contribuições registradas e deve conceder o benefício mais vantajoso.

O trabalhador que tem o direito adquirido, mas continua contribuindo, precisa ficar atento ao solicitar o benefício, uma vez que a regra de transição pode ser mais vantajosa.

#### **Quem tem direito à aposentadoria do INSS?**

A aposentadoria do INSS é paga aos trabalhadores que contribuem com o órgão por um tempo mínimo, conforme o tipo de benefício a ser solicitado. As regras também variam se o segurado é homem ou mulher ou conforme o tipo de atividade que exerce, caso o trabalho seja considerado com exposição a agentes prejudiciais à saúde.

#### **Qual o tempo de contribuição para se aposentar pelo INSS?**

O tempo mínimo de contribuição para se aposentar pelo INSS depende do tipo de benefício que o cidadão irá pedir.

Até 13 de novembro de 2019, data em que reforma da Previdência entrou em vigor, o tempo mínimo de contribuição exigido pelo INSS para a aposentadoria por idade era de 15 anos de contribuição para homens e mulheres, além de 65 anos de idade para os homens e 60 anos para as mulheres.

Após a reforma da Previdência, a regra geral do sistema determina idade mínima de 62 anos (mulheres) e 65 anos (homens). O tempo de contribuição continua sendo de 15 anos de pagamentos ao INSS. Essas normas, no entanto, são válidas para novos segurados. Quem já estava

no mercado de trabalho entra nas regras de transição.

**Fonte:** [Forluz](#), em 09.01.2023.